



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 811 883

### CÂMARA MUNICIPAL

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA  
TEL. 235590320 - FAX 235590329

## CERTIDÃO

----- FELISBERTO NEVES PINTO, Técnico Superior do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 07 de fevereiro de 2001, consta a seguinte deliberação: -----

### **3.3 - Regulamento para Adjudicação dos Lotes Industriais da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Pampilhosa da Serra**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento para adjudicação dos Lotes Industriais da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Pampilhosa da Serra, que é do seguinte teor: -----

#### **A- DO REGULAMENTO**

1. O presente regulamento determina os princípios que presidirão à *adjudicação*, pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, dos "Lotes" da Zona Industrial do Alto das Aldeias, propriedade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
2. Para efeitos do presente regulamento *Lotes*, são as parcelas de terreno autonomizadas de acordo com o Plano Pormenor, Processo de Loteamento Industrial e Regulamento anexo ao Plano Pormenor e Registadas na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra.
  - a) Os Lotes destinam-se a promover a instalação de actividades económicas, designadamente actividades industriais, comerciais e de serviços que se enquadrem nos princípios do presente regulamento e do Plano Pormenor, que constitue complemento do presente regulamento.
3. Candidaturas, são as intenções de investimento minimamente fundamentadas que solicitem a adjudicação de um ou mais Lotes, dirigidas à Autarquia de Pampilhosa, que as apreciará nos termos do presente Regulamento.
  - a) As intenções de Investimento não obedecem a qualquer formalismo especial, mas deverão mencionar, designadamente:
    - i. identificação dos interessados
    - ii. Actividade que se propõe desenvolver
    - iii. Número de postos de Trabalho que se pretende criar
    - iv. Investimento previsível.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 811 883

### CÂMARA MUNICIPAL

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA  
TEL. 235590320 - FAX 235590329

- v. Outros elementos que entenda relevantes e que possam influir na localização pretendida.

## I - DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO

4. A Câmara Municipal enquanto promotora da Zona Industrial e proprietária dos Lotes, através do Executivo Camarário, é a Entidade a quem compete apreciar e decidir a adjudicação dos Lotes em causa.
5. As candidaturas à adjudicação dos Lotes serão objecto de apreciação pelo Gabinete Técnico da Câmara Municipal, que fará a instrução dos processos de candidaturas e emitirá um parecer não vinculativo acerca de cada uma das Candidaturas e da localização proposta.
6. Na instrução dos processos o Gabinete Técnico terá em consideração, designadamente, as seguintes factores:
- Actividade que se pretende instalar;
  - Número de postos de trabalho;
  - Total do investimento que se propõe efectuar;
  - Complementaridade da Actividade com outras actividades económicas e ou produtos endógenos com preponderância no Concelho;
- a) Cada um dos factores referidos será objecto de uma avaliação fundamentada, tendo em consideração uma escala de 1 a 5.
- b) Não obstante o parecer referido nas clausulas anteriores, as candidaturas que impliquem a deslocalização de actividades industriais, comerciais ou serviços já instaladas na área do Concelho, de Zonas Urbanas Habitacionais para a Zona Industrial, poderão obter preferência na Adjudicação dos lotes.
- c) A preferência supra referida será objecto de apreciação autónoma pelo Executivo Camarário que, em deliberação, justificará a preferência.
- d) Não obstante o disposto nas alíneas anteriores, é ainda condição à adjudicação dos lotes a inexistência de dívidas á Autarquia e ao Fisco, que deverão ser comprovadas mediante certidão até ao encerramento do processo.
7. O resultado da instrução das candidaturas efectuada pelo Gabinete Técnico, bem como a intenção do Executivo Camarário no tocante às candidaturas seleccionadas e à adjudicação de cada um dos lotes será comunicada a todos os interessados para que estes se possam pronunciar sobre o projecto de decisão.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 811 883

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA  
TEL. 235590320 - FAX 235590329

8. A decisão final de atribuição dos Lotes será comunicada aos interessados e notificada aos adjudicatários.
9. A adjudicação de um ou mais lotes aos interessados implicam o compromisso de investimento destes, nos termos da respectiva carta de intenção de investimento.

## **II - DO PAGAMENTO DO PREÇO E OUTORGA DAS ESCRITURAS**

10. Até dez dias após a adjudicação o Adjudicatário efectuará o pagamento de um sinal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço da adjudicação.
  - a) O restante do pagamento do preço será pago na data da Outorga da competente escritura de compra e venda.
11. As escrituras dos lotes serão realizadas no Notário Privativo da Autarquia até noventa dias após a notificação a que se refere o número anterior.
  - a) O Adjudicatário, nos sessenta dias seguintes à Adjudicação, deve comunicar à Autarquia a sua disponibilidade para realização da escritura.
  - b) A não comunicação a que alude a alínea anterior determina a faculdade da Autarquia marcar a escritura para os trinta dias seguintes, bastando para tanto notificar o Adjudicatário mediante carta registada com aviso de recepção.
  - c) A não realização da escritura nos termos estatuídos nas alíneas anteriores, por impedimento justificado do Adjudicatário, implica a consequente perda do direito à adjudicação do Lote de terreno em causa, com a consequente perda das quantias entregues a título de sinal e reforço.

## **III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE E ADJUDICATÁRIOS**

12. As infraestruturas da zona onde se situam os lotes, designadamente instalações eléctricas, saneamento e arruamentos, de acordo com as plantas e caderno de encargos são da responsabilidade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
13. A Câmara Municipal poderá, ainda, isentar os Adjudicatários de taxas de licenciamento para a instalação aprovada.
14. Aos Adjudicatários caberá promover a instalação da actividade nos termos licenciados e de acordo com o presente regulamento.



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 811 883

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA  
TEL. 235590320 - FAX 235590329

15. A instalação deverá ser efectivada no prazo máximo de dois anos a contar da data da escritura de compra e venda.
16. Os lotes adjudicados, bem como as construções efectivadas não poderão ser alienados no prazo de sete anos a contar da data da escritura pública de compra e venda.
17. É causa de reversão dos lotes adjudicados para a Autarquia de Pampilhosa da Serra:
- a) A não instalação de acordo com o licenciamento aprovado.
  - b) O não cumprimento do projecto de intenções de investimento relativo ao número de postos de trabalho no prazo máximo de cinco anos.
  - c) A não instalação nos prazos máximos fixados no presente regulamento.
- (a) Por instalação entende-se, designadamente, a construção de instalações no lote adjudicado.
18. A não efectivação da instalação nos termos das cláusulas anteriores determina:
- a) A reversão do Lote de terreno para a Autarquia, com a consequente perda dos montantes despendidos com a sua aquisição, quando se verifique a violação das alíneas a) e c) do ponto 17.
  - b) A penalização correspondente a doze Euros / metro quadrado, no caso da violação do disposto na alínea b) do ponto 17.
19. A cedência ou alienação dos lotes ou das instalações construídas nos lotes adjudicados não é permitida nos sete anos imediatos à Adjudicação.
20. Não obstante o disposto no artigo anterior, a alienação ou cedência quer das instalações quer dos lotes pode ser objecto de apreciação por parte da Autarquia e autorizada em casos excepcionais.

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia. -----

Pampilhosa da Serra, 12 de junho de 2015

O Técnico Superior

(Felisberto Neves Pinto)